



Processo nº 203342/11-53  
16/01/12



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
E  
L'ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE RENNES, FRANCE**

A L'ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE RENNES, FRANCE, estabelecida na Avenue du Général Leclerc, CS 50837, 35708 Rennes Cédex 7, France, doravante denominada ENSCR, nesta oportunidade representada por seu Diretor M. Pierre LE CLOIREC, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, autarquia pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, doravante denominada UFRGS, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

**I. OBJETIVOS**

É o objeto deste Protocolo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições e
- b) desenvolver uma ampla e eficaz colaboração em temas acadêmicos, técnicos, sociais, culturais e científicos de interesse comum.

**II. ATIVIDADES**

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, acolhendo através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de duração variável;
- b) receber estudantes da Universidade a nível de graduação e pós-graduação, e participar da co-orientação de dissertações e de teses;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Convênios ou Contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;

p.c.



f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e procedimentos de cada projeto a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos;

g) favorecer os intercâmbios de professores-pesquisadores para missões de duração variáveis.

### III. APOIO FINANCEIRO

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

### IV. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

### V. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS

V.1 Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Acordo de Cooperação, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do partícipe desenvolvedor, e quando desenvolvido em conjunto, aos desenvolvedores, em partes iguais.

V.1.1 Os detalhes do compartilhamento previsto em V.1 serão objeto de documento específico a ser formalizado pelos partícipes.

V.2 Os direitos morais resultantes da execução deste Acordo de Cooperação estarão resguardados aos autores ou criadores, e aos mesmos é garantido a divulgação de seus nomes em qualquer divulgação realizada pelos partícipes.

  
P.R.C.



**VI. DURAÇÃO DO ACORDO**

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

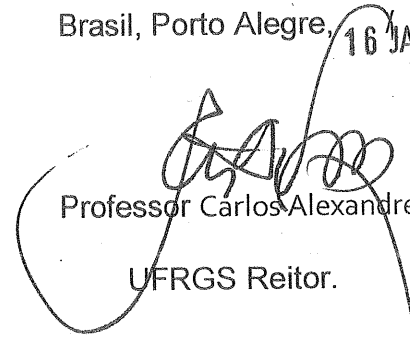
**VII. DO FORO**


As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma amigável pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

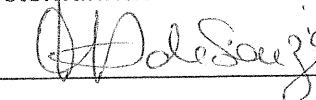
Brasil, Porto Alegre, 16 JAN. 2012

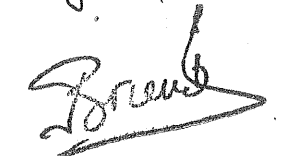
França, Rennes/ 16/ JAN. 2012

  
Professor Carlos Alexandre Netto  
UFRGS Reitor.

  
Professor Pierre LE CLOIREC  
Director.



Testemunhas :  
  
Profa. Michèle Oberson de Souza  
Chefe do Departamento de Físico-Química  
Instituto de Química - UFRGS

Director of International Relations  
  
Pierre BRIAND

